

	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA FUND. BAIANA DE PESQ CIENTÍFICA, DESENV. TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - BAHIAFARMA
--	---

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BAIANA DE PESQUISA CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - BAHIAFARMA E A JOINT BILL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

A **FUNDAÇÃO BAIANA DE PESQUISA CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - BAHIAFARMA**, CNPJ: 13.078.518/0001-90, fundação estatal de regime jurídico privado, situada na BR 324, Acesso II, Nº 1.241, CIA SUL, Simões Filho, Região Metropolitana de Salvador-Bahia. CEP: 43.700-000, Telefone 71-3594-1560, neste ato representada pela Diretora Presidente SRA. **CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES**, brasileira, divorciada, RG nº 1486445 – SSP/BA, CPF nº 262.447.995-34, nomeada por ato do Sr. Governador do Estado, publicado no D.O.E. nº 23.616 de 08.03.2023, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOINT-BILL COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 00.122.907/0001-23, com sede na Rua Carlos Laet, nº 961, Hauer – Curitiba-PR, Inscrição Estadual nº 10000465-89, CEP: 81.610-050, neste ato representado pelo SR. **SAMUEL CRHISTOPHE CAVALCANTI CABRAL**, brasileiro, portador do RG nº 6.980.383-0, emitido pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 877.342.069-72, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente **7º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021**, nos termos do Processo Administrativo nº 031.5473.2026.0000385-33, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato mencionado no preâmbulo, cujo objeto é a aquisição, instalação e manutenção de Sistema de Embalagem Primária e Secundária para a planta farmacêutica de sólidos (frascos) da Bahiafarma, incluindo comissionamento, testes de aceitação técnica (FAT e SAT) e qualificação de operação, com início em **25/07/2026** e término em **26/09/2026**, com fundamento no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do Contrato nº 02/2021 permanece de **R \$ 6.297.349,00 (seis milhões, duzentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e nove reais)**.

O saldo residual do Contrato nº 02/2021 é de **R\$ 629.734,90 (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)** é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o pagamento serão oriundos da Declaração do Ordenador de Despesa nº 103/2026.

Fonte de recurso: CONVÊNIO Nº 875786/2018;

Código da Despesa: CS.03.01 – Investimentos Conv. 875786/18.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

Nos termos do § 5º da Cláusula 3ª do contrato a CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

A garantia contratual será de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RENÚNCIA

Fica expressamente acordado, por meio do presente termo aditivo, que durante o período de prorrogação estipulado neste instrumento não incidirá qualquer tipo de reajuste sobre os valores pactuados, permanecendo integralmente válidos os preços originalmente contratados.

Em razão da presente prorrogação de prazo, a CONTRATADA renuncia, de forma expressa, irrevogável e irretratável, a todo e qualquer direito de pleitear reajuste, correção monetária, repactuação ou qualquer outra forma de majoração dos valores contratados, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA - QUITAÇÃO

A CONTRATADA dá por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os que decorram de eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontrem pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Simões Filho/BA, na data da assinatura eletrônica.

CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES

FUNDAÇÃO BAHIAFARMA - CONTRATANTE

SAMUEL CRHISTOPHE CAVALCANTI CABRAL

JOINT-BILL COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ceuci de Lima Xavier Nunes, Diretora Presidente**, em 01/07/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Crhistophe Cavalcanti Cabral, Usuário Externo**, em 06/07/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00142078748** e o código CRC **BDE19735**.

Referência: Processo nº 031.5473.2026.0000385-33

SEI nº 00142078748